



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 009/2008

Assunto: AUMENTA A QUANTIDADE DE CARGOS E VAGAS DOS
QUADROS CONSTANTES DA LEI N 202/97, COM OS CARGOS
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 11/02/2008



Ofício de nº. 023/GAB/08

Secretaria Municipal de Gabinete, 11 de fevereiro de 2008.

Exmo Senhor
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Município de São Miguel do Guaporé/RO

Exm Senhor Presidente;

Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO vem através deste encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei ampliando cargos e vagas e Projeto de Lei Autorizando o Executivo a abrir concurso Público para vagas específicas, segue anexo;

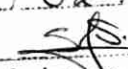
Sendo para o momento agradeço, com todo acato e respeito.

Atenciosamente


Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
SMG-RO

RECEBIDO

EM 11/02/2008


Assinatura

Hrs: 13:07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 010/GAB/PMSMG/2008.

Referência: adição de vagas.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O Município de São Miguel está em pleno desenvolvimento. Entretanto, as ações públicas precisam ser previamente planejadas.

As necessidades surgem, e estas precisam de leis, para serem regularmente satisfeitas.

Há aumento de discentes matriculados na rede municipal, o que requer um contingente maior de servidores para prestar o atendimento exigido em leis maiores.

Assim criamos cargos que vão suprir estas necessidades imediatas, com uma folga, pois nem todas as vagas criadas serão providas imediatamente.

Aumentou a frota de ônibus, e por isso, necessitamos de aumentar o quantitativo de condutores, o que redundará em menos contratação de prestação de serviços de terceiros para realização do transporte escolar correspondente.

Ao mesmo tempo em que surgem as necessidades na educação, também surge nas áreas, como na ação social.

A creche é uma necessidade, e se encontra jungido no âmbito da educação infantil, prevista na Constituição, na LDB e atribuída ao Município. Por isso, pretendemos criar vagas de pessoal para suprir a necessidade deste serviço importantíssimo para as mães trabalhadoras e para as crianças de nosso Município.

A despesa correrá à custa das dotações do FUNDEB, que teve saldo, no exercício passado, para ser distribuído em forma de abono.

A Assistente de Enfermagem pleiteada será paga com recursos do programa a que se destina, enquanto este durar, por isso, criamos o cargo em comissão.

Aumento de despesa com pessoal só ocorrerá, efetivamente, com os cargos mencionados no Anexo III -C, mas à medida que forem providas as vagas efetivas, serão exonerados cargos em comissão e funções de confiança, pois é cada vez maior a aversão ética e jurídica a estes cargos e funções, tão necessários, mas objeto de abuso.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência urgentíssima, por ser necessário, oportuno e conveniente à Administração e ao interesse público relevante, uma vez que parte da demanda de pessoal já é para atender ao ano letivo em curso.

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos. Renovamos as saudações e considerações de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2008.


Sidney Aparecido Poletini
Prefeito

Câmara -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 009 /GAB/PMSMG/2008.

Aumenta a quantidade de cargos e vagas dos quadros constantes da Lei nº. 202/97, com os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas abaixo especificadas, no quadro efetivo Permanente da Administração Municipal:

I – Anexo III-B Educação:

a) Professor Magistério

b) Aux. Serv. Div. EMEIEF José de Alencar, linha 09

c) Aux. Serv. Div. EMEIEF Carlos Gomes, linha 78

d) Aux. Serv. Div. EMEIEF Visconde de Cairu, linha 86 sul

e) Aux. Serv. Div. EMEIEF Cândido Portinari, linha 82

f) Aux. Serv. Div. EMEIEF Deonildo Caragnatto, linha 94

g) Aux. Serv. Div. EMEIEF Padre Ezequiel Ramin, linha 98

h) Condutor de Viatura Pesada

i) Condutor de viaturas Leves

j) Aux. Serv. Div. Creche

l) Vigia Creche

III – Anexo III-C quadro geral:

a) Agente Administrativo

b) Auxiliar Administrativo

c) Auxiliar de Serviços Diversos

Art. 2º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social contida no artigo 12 da Lei nº. 202/97 passa a ter a seguinte alteração:

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2.1 - Departamento de Assistência Sanitária ao PETI;

2.1.1 – Divisão de Assuntos Comunitários

...

Parágrafo único. Fica criado no Anexo II 1ª. parte da Lei nº. 202/97 o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

a) Assistente de Enfermagem Superior PM/DA 09 01 vaga 1.300,00.

Art. 3º. Para provimento dos cargos criados nesta Lei, dar-se-á preferência aos Portadores de necessidades especiais inscritos como tal e aprovados no concurso público 001/2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2008.

Sidney Aparecido Poletini
Prefeito

03-02 vagas;
03-01 vaga;
01 vaga;
02 vagas;
01 vaga;
03 vaga;
02 vagas;
02 vagas;
03 vagas;

Espe-
ficar
nº de
horas

03

05 vagas;
04 vagas;
08 vagas;



Ofício nº. 003/08

Em, 12 de fevereiro de 2008.

Ao Exmº Sr.
SIDNEI POLETINI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Prezado Senhor:

Vimos por intermédio do presente solicitar de Vossa Excelência que sejam encaminhadas Mensagem de Lei para cada projeto individualmente.

Na oportunidade solicitamos ainda impacto financeiro sobre os dois Projetos de Lei encaminhados para a Câmara Municipal em data de 11 de fevereiro do corrente ano, bem como a especificação do número de horas para os Professores do Magistério.

Sendo o que se apresenta para o momento, contamos com a sua valiosa compreensão.

Cordialmente,

Assessor de Lima
Assessor Financeiro
Port. Nº 001/2005
CPR Nº 351 / Ch. 162-91

Recbi em
12.02.08
Deleu -
Deleu Duarte de Carvalho
Sec. Mu. de Cultura e
Des. 216787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. /GAB/PMSMG/2008.

Aumenta a quantidade de cargos e vagas dos quadros constantes da Lei nº. 202/97, com os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas abaixo especificadas, no quadro efetivo Permanente da Administração Municipal:

I – Anexo III-B Educação:

- a) Professor Magistério
 - b) Aux. Serv. Div. EMEIEF José de Alencar, linha 09
 - c) Aux. Serv. Div. EMEIEF Carlos Gomes, linha 78
 - d) Aux. Serv. Div. EMEIEF Visconde de Cairu, linha 78 sul
 - e) Aux. Serv. Div. EMEIEF Cândido Portinari, linha 82
 - f) Aux. Serv. Div. EMEIEF Deonildo Caragnatto, linha 94
 - g) Aux. Serv. Div. EMEIEF Padre Ezequiel Ramin, linha 98
 - h) Condutor de Viatura Pesada
 - i) Condutor de viaturas Leves
 - j) Zelador Creche
 - l) Vigia Creche
- III – Anexo III-C quadro geral:
- a) Agente Administrativo
 - b) Auxiliar Administrativo

15 vagas;

02 vagas;

01 vaga;

03 vaga; - 1

04 vagas; - 2

05 vaga; - 1

04 vaga; - 3

06 vagas; - 3

03 vagas;

03 vagas;

02 vagas;

07 vagas;

06 vagas; 4

Art. 2º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social contida no artigo 12 da Lei nº. 202/97 passa a ter a seguinte alteração:

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2.1 - Departamento de Assistência Sanitária ao PETI;

2.1.1 – Divisão de Assuntos Comunitários

...

Parágrafo único. Fica criado no Anexo II 1ª. parte da Lei nº. 202/97 o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

- a) Assistente de Enfermagem Superior PM/DA 09 01 vaga 1.300,00.

Art. 3º. Para provimento dos cargos criados nesta Lei, dar-se-á preferência aos Portadores de necessidades especiais inscritos como tal e aprovados no concurso público 001/2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2008.

Sidney Aparecido Poletini
Prefeito



Ofício 029/GAB/2008.

Secretaria Municipal de Gabinete, 18 de fevereiro de 2008.

Exmo. Senhor
Amarildo Gomes Ferrelra
Palácio Antônio Silvestre - SMG.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO através do seu representante legal, vem com todo acato e respeito junto a Vossa Excelência **REQUERER** junto a essa Casa de Lei a devolução da Mensagem 010/GAB/PMSMG/2008, referente á adição de vagas de cargos específicos para o Poder Executivo, pois será necessário que façamos algumas adequações, antes da apreciação dos nobres Edis.

Sendo para o momento, agradecemos, contando com a atenção de Vossa Excelência já dispensada a essa instituição, agradecemos.

Atenciosamente



Sidney Aparecido Paletini
Sidney Aparecido Paletini
Prefeito Municipal
SMG-RO